

Revista Jurídica  
**VERBA LEGIS**  
2012

## SISTEMA PROPORCIONAL, GARANTIA DE REPRESENTAÇÃO DAS MINORIAS

Ubiratan Cipriano Aguiar<sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo tem a finalidade de demonstrar que o sistema proporcional é o único capaz de possibilitar a existência de partidos políticos representativos das minorias. Aborda a respeito das particularidades do seu funcionamento, traçando parâmetros comparativos alusivos à memória de cálculo para proclamar os eleitos e as propostas que estão em discussão no Congresso Nacional, ora para extingui-lo, ora para aperfeiçoá-lo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sistema Proporcional, Implantação, Pluralidade Política, Distorções.

### 1 - INTRODUÇÃO

O sistema proporcional foi aplicado pela primeira vez na Bélgica pelo professor de Direito e matemático, Victor d'Hondt, em meados de 1899 e apresentou-se como solução para evitar que um ou poucos partidos políticos decidissem sobre os desígnios da Nação.

Nesse contexto, pode-se exemplificar a Alemanha, governada de 1933 a 1945 por única agremiação partidária, denominada de Partido Nazista (totalitarismo), cujo extremismo personalizado no preconceito, ódio, revanchismo e megalomania, defendidos pelo ditador, Adolf Hitler e seus seguidores, facínoras, culminaram na abominável Segunda Guerra Mundial, ceifando milhares de vidas.

A finalidade precípua deste sistema é oferecer oportunidade às minorias partidárias de também governar, compondo o parlamento (Câmaras de vereadores, deputados estaduais e federais) com seus representantes. Fontes bibliográficas fidedignas dão conta que, ao introduzir este sistema no Brasil, após a vitoriosa revolução de 1930, Getúlio Vargas, presidente que

governou o País por muitos anos, pretendia enfraquecer os partidos políticos existentes nos Estados da Federação, proporcionando ampla possibilidade de criação de agremiação partidária pela possibilidade do votos em candidatos individuais e não no partido. Com intuito claro, também, de diminuir o poderio das oligarquias locais, decretando o fim da política “café com leite”.

Por mais paradoxal que possa parecer, hoje vivenciamos o oposto: o excesso de partidos políticos que, para muitos, prejudica sobremaneira a governabilidade.

Com o decorrer dos anos, o sistema foi severamente criticado, visto as distorções geradas, principalmente, referente ao triunfo de candidatos com votações individuais inexpressivas, compondo o parlamento em detrimento dos mais votados.

O presente trabalho dará maior ênfase ao sistema proporcional brasileiro no tocante à memória de cálculo para se obter o quociente eleitoral, os restos e suas contradições.

A título de exemplo, nas eleições para deputado federal de 2010, no Rio Grande do Sul, enquanto a deputada Luciana Genro (PSol-RS) não conseguiu se reeleger, mesmo obtendo 129 mil votos, o ex-big brother, Wyllys (PSol/RJ) foi eleito deputado federal, no Rio de Janeiro, com apenas 13 mil votos. Isto posto em decorrência do eleitorado de Chico Alencar (PSol/RJ) ter obtido 240.000 votos, números suficientes para garantir candidatos com votações menores.

Oportuno ressaltar, também, as práticas reprováveis cometidas pelos partidos considerados nãnicos que coligam com os maiores, mediante a compensação financeira ou distribuição de cargos.

São chamados de siglas de aluguel porque costumam vender apoio aos maiores, inclusive para votar a favor de matérias de interesse do Governo ou comercializar espaço político no horário gratuito nos meios de comunicação de massa.

<sup>1</sup>Graduado em Direito pela UCG, Pós-Graduando em Direito e Processo Eleitoral pela UFG, Pós-Graduado em Gestão Pública pela Uni-Anhangüera/GO. Wilma de Fátima Machado - Professora do Curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral da UFG.

Dentre as artimanhas usadas para alcançar o poder, pode-se destacar a utilização dos “puxadores de votos”.

Na verdade, são pessoas carismáticas, conhecidas em todo o território nacional, como o cardiologista Enéas, falecido recentemente, e o palhaço Tiririca, em decorrência de votações, respectivamente, deveras significativas, arrastaram e elegeram candidatos desconhecidos, com votações ínfimas, excluindo do páreo os mais votados. Em condições normais, estes candidatos jamais lograriam êxito.

Saliente-se que esta estratégia é utilizada também pelos grandes Partidos Políticos que têm atraído jogadores de futebol renomados, como Bebeto e Romário, campeões da Copa de 1994 de Futebol, para comporem a lista de candidatas.

## 2 – PARTICULARIDADES DOS CÁLCULOS ARITMÉTICOS.

Para muitos estudiosos do assunto, o âmago do problema consiste no quociente eleitoral, que resulta da divisão dos votos válidos apurados pelas cadeiras a preencher em cada circunscrição eleitoral, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior. Para melhor compreensão, segue-se adiante o magistério do doutrinador José Jairo Gomes, Edição 2008, p.100:

*“suponha-se que em determinada circunscrição eleitoral, com 9 lugares a serem preenchidos na Câmara de vereadores – tenham sido apurados 50.000 votos válidos obtém-se o quociente eleitoral dividindo 50.000 por 9, do que resulta em 5.556. Esse número representa o quociente eleitoral. A cada partido ou coligação será atribuído número de lugares proporcional ao quociente obtido, de maneira que cada um conquistará tantas cadeiras quantas forem às vezes que número for atingido (...)”.*

Em situação hipotética pode-se estabelecer o seguinte:

1) Partido A obteve a seguinte votação, assim distribuída: 12.000, do total de 50.000 votos válidos, conforme tabela explicativa abaixo:

NOME	VOTAÇÃO
João	5.560
Pedro	3.440
José	2.000
Moisés	1.000
TOTAL	12.000

2) Partido B obteve a seguinte votação, assim distribuída: 15.000, do total de 50.000 votos válidos, conforme tabela explicativa abaixo:

NOME	VOTAÇÃO
Lucas	6.455
Samuel	3.545
Madalena	3.400
Lázaro	2.600
TOTAL	15.000

3) Partido C obteve a seguinte votação, assim distribuída: 4.000, do total de 50.000 votos válidos, conforme tabela explicativa abaixo:

NOME	VOTAÇÃO
Felipe	1.300
Vitor	1.200
Leonardo	850
Josias	650
TOTAL	4.000

4) Partido D obteve a seguinte votação, assim distribuída: 19.000, do total de 50.000 votos válidos, conforme tabela explicativa abaixo:

NOME	VOTAÇÃO
Pitágoras	18.500
Platão	225
Aristóteles	160
Arquimedes	125
TOTAL	19.000

As cadeiras serão distribuídas da seguinte maneira:

Partido A – 12.000 dividido por 5.556 = 2,159

Partido B – 15.000 dividido por 5.556 = 2,699

Partido C – Não alcançou o quociente

eleitoral de 5.556, porque obteve 4.000 votos, ficando, portanto, aquém do número exigido.

Partido D – 19.000 dividido por 5.556 = 3,419.

Resultado da operação:

Partido – A = 2; Partido B = 2; Partido C = 0; Partido D = 3, Total = 7. Faltaram 2 cadeiras a serem preenchidas.

O mandamento previsto no artigo 109, I, do Código Eleitoral, ordena que se faça a divisão dos votos obtidos por cada partido pelo número de cadeiras conquistadas, acrescido de uma unidade, na forma abaixo exposta:

Partido – A – 12.000 dividido por 2 + 1 = 4.000

Partido – B – 15.000 dividido por 2 + 1 = 5.000

Partido – D – 19.000 dividido por 3 + 1 = 4.750

Conclui-se que o partido B e D ficaram com as duas vagas porque obtiveram as maiores médias, resultando no seguinte: Partido A = 2; Partido B = 3; Partido C = 0; Partido D = 4, totalizando 9 cadeiras preenchidas.

Extrai-se da análise acima que o Partido D elegeu 4, dos quais 3 candidatos com votações menores quando comparado aos demais. O candidato Pitágoras, no exemplo, dado, com 18.500 votos do total de 19.000 que o Partido D obteve e, trouxe, Platão, Aristóteles e Arquimedes, com 225, 160 e 125 votos, respectivamente, para compor a bancada.

Na visão de grande parte da população, as 9 cadeiras na Câmara de Vereadores deveriam ser compostas por, : Pitágoras (18.500), Lucas (6.455), João (5.560); Samuel (3.545), Pedro (3.440), Madalena (3.400), Lázaro (2.600), José (2.000) e Felipe (1.300).

3 - O SISTEMA PROPORCIONAL E SUAS INCOMPREENSÕES

Para o cidadão comum, a ocorrência acima exemplificada é inadmissível, pois para ele os mais votados deveriam ser eleitos, confundindo-se, sem sombra de dúvida, com o sistema majoritário, o qual possui correspondência matemática imediata, ou seja, quem obtiver maior votação ocupa a cadeira.

Passa-se despercebido que os 18.500 votos recebidos pelo candidato Pitágoras foi, também, computado para o Partido D, representando 97,37% de toda votação recebida pela referenciada agremiação partidária. Não está internalizado nas mentes da maioria das pessoas o sistema proporcional.

O objetivo do sistema de oportunizar aos vários segmentos da sociedade de também serem representados no parlamento é ignorado pela maioria da população. A visão propagada pelos meios mais diversos de comunicação provoca mais celeumas do que dirimem as dúvidas suscitadas, especificamente a respeito da feitura dos cálculos.

O sistema proporcional adotado no Brasil possui a seguinte particularidade: o eleitor ao votar no candidato carrega consigo a sua legenda. Esta, por sua vez, conduz os demais candidatos com votações demasiadamente menores, porque hoje é corriqueiro arrebanhar pessoas famosas para disputar vagas de deputados federal e estadual ou vereador, com o propósito único de obter votação bastante para assegurar a vaga do detentor da votação expressiva e mais lugares nas câmaras legislativas para pessoas desconhecidas do público em geral.

O voto tanto é atribuído ao representante escolhido como à agremiação partidária. O desfecho disto tudo é a formação de um lista oculta de felizardos atrás da personalidade preferida do eleitorado, normalmente com votações que seriam insuficientes para eleger um síndico de prédio.

Caso fosse permitido o voto apenas na sigla partidária a confusão perderia a razão de existir. Nada mais justo que o Partido Político que obtém maior votação ficar com o maior número de

cadeiras.

Há de se reconhecer que, não obstante o sistema proporcional ter sido introduzido no Brasil desde a década de 30, até hoje provoca dúvida nos que possuem maiores graus de instrução. Reforça esta assertiva o texto veiculado na revista, Super Interessante, edição 182, de novembro de 2002, conforme adiante transcrito:

“o perigo real de Enéas, um para ele mais cinco para candidatos do seu partido, quatro dos quais não tiveram mais de mil votos”.

Abstrai-se dos dizeres do predito editorial a existência de manipulação do entendimento pois, 1.573.112 votos dirigidos ao cardiologista Enéas, foram também computados para o PRONA (Partido da Reedificação da Ordem Nacional), assegurando desta feita mais 5 vagas na Câmara de Deputados Federais.

No sistema majoritário, privilegia-se o candidato, enquanto no proporcional, o partido. Em época pouco longínqua, durante a Ditadura Militar, vigorava no País o bipartidarismo representado pelo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) e ARENA (Aliança Renovadora Nacional). O primeiro fazia oposição ao Governo. O segundo o apoiava. Nesse período, as pessoas eram indagadas a respeito das siglas partidárias de suas preferências. O partido estava no patamar acima da personalidade do candidato. Seguindo este raciocínio, pesquisas recentes realizadas confirmaram o seguinte: a grande maioria das pessoas não se lembra em quem votou nas últimas eleições. Conclusões que reforçam a necessidade de introdução do voto exclusivamente no partido nas eleições pelo sistema proporcional.

Para muitos, acabaria com a incompreensão gerada na população em geral que, além de eleger o candidato preferido, assegura outros desconhecidos com votações irrisórias. Percebe-se que as regras atuais nunca foram ensinadas pelos Partidos Políticos, Justiça Eleitoral e escolas. Partimos quase sempre do pressuposto que o cidadão está inteirado do assunto.

Na verdade, afigura-se o contrário, o humilde eleitor está desinformado a respeito do funcionamento do sistema proporcional.

## 4 – CRISE DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

A pergunta, cujo teor possa parecer ingênua, mas se demonstra muito esclarecedora é a seguinte: o eleitor, ao votar no Palhaço Tiririca, está manifestando a sua incredulidade na política ou realmente quer vê-lo representando-o na Câmara de Deputados? Evidências confirmam que eleições do Cacique Juruna, Agnaldo Timóteo, Clodovil, Enéas e Tiririca constituíram-se em votos de protesto.

Ninguém em sã consciência acreditaria que o aludido humorista pudesse representar a contento de forma a atender às expectativas do eleitor.

O escárnio e a insatisfação com a classe política, diante de sucessivos escândalos envolvendo os nossos representantes, seria a explicação mais plausível. Em eleições passadas, no Rio de Janeiro, o macaco do zoológico daquele Estado, apelidado de “Tião” obteve votação, o bastante para eleger um deputado federal. Por outro lado, mesmo o voto sendo obrigatório no Brasil, a abstenção alcançou patamares preocupantes para o 2º turno das eleições presidenciais de 2010.

Este cenário faz repensar o papel dos partidos políticos e candidatos em resgatar o prestígio que há muito tempo está abalado. A prática da ética, da moral, da transparência em suas essências pelos políticos seria o começo para reconquistar a credibilidade perdida. Norberto Bobbio, em sua obra “O futuro da democracia” foi categórico em diagnosticar o distanciamento dos propósitos da democracia moderna praticada pelos políticos com os do eleitor. Traduz a sua desconfiança com a seguinte frase: *“O homem persegue o próprio interesse tanto no mercado econômico como no político. Mas ninguém pensa hoje em consutar a democracia sustentando, como se vem fazendo há anos, que o*

*voto é uma mercadoria que se cede ao melhor ofertante”.*

Números crescentes de cidadãos são céticos quanto à possibilidade de se construir um mundo melhor através dos políticos. Os interesses são antagônicos. As elites lutam entre si para permanecer no poder mediante falsas promessas feitas às populações carentes e o assistencialismo na distribuição de cestas básicas, formam os currais eleitorais que garantem no poder os mesmos grupos hegemônicos, com pouquíssimas renovações.

Há necessidade de reinventar e dinamizar a democracia através da *INTERNET*, do aperfeiçoamento do Orçamento Participativo, de reuniões em escolas, associações representativas de bairros e outros incentivos a participação popular.

Nenhum sistema, seja ele, proporcional, majoritário ou misto, será capaz de resolver as distorções já apontadas sem o fomento da participação popular buscando a estreita correspondência entre os ideais do eleitor e do seu mandatário, com mínimo de conexão eleitoral, separando-se os interesses particulares e gerais da Nação. Para Norberto Bobbio esta divisão é muito difícil porque existe uma tendência natural da representação em atender a grupos que apoiam determinados candidatos. Neste diapasão, é nítida a relação perniciosa entre empreiteiras e candidatos.

O financiamento de campanhas políticas por parte de grandes grupos econômicos em troca de favores futuros é corriqueiro no Brasil. Por isso tem-se estabelecido o limite de 2% da receita bruta das pessoas jurídicas para doação às agremiações partidárias. A fiscalização desta exigência legal é dificultada sobremaneira em face do conhecido “caixa dois” que mascara toda contabilidade. O cenário político atual mostra que a democracia carece de melhor aparelhamento para proporcionar ao cidadão uma participação crítica e consciente, elegendo as melhores propostas para o desenvolvimento do País.

5 – NECESSIDADE DE AJUSTES NO

## SISTEMA PROPORCIONAL

Há de se reconhecer a necessidade premente de se apresentar soluções para aperfeiçoar o sistema proporcional atendendo os reclamos da classe política e também da sociedade em geral. As dificuldades são flagrantes porque o Congresso Nacional está dividido entre dois grandes grupos aliados que dão base de sustentação ao Governo Federal. Um deles, o PMDB, liderado pelo Senador do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Dornelles (PP) e o Vice-Presidente da República, Michel Temer que, defendem o fim do sistema proporcional e propõem o “distritão”. Cada Estado seria um distrito. No Estado de São Paulo que possui 70 vagas na Câmara dos Deputados Federais seriam eleitos, em uma simples aritmética, os mais votados.

O primeiro criticou o sistema proporcional no programa “conversa afiada”, com os seguintes dizeres:

“Eu considero o voto proporcional totalmente ultrapassado. Ele tem um grande defeito que é você votar no João e eleger o Paulo, você votar em um candidato e eleger o outro e esse defeito do proporcional é muito grave”.

O outro grupo é o PT, que prefere manter o sistema proporcional nos moldes existentes, ou seja, os partidos elegem os deputados após apurado o quociente eleitoral porque entende que o distrital irá fortalecer os grandes partidos, resultando, a médio prazo, na morte das pequenas agremiações partidárias. Há de se convir que os últimos acontecimentos, mais precisamente, os pleitos eleitorais que elegeram o Enéas e mais 05 desconhecidos, e recentemente o Palhaço Tiririca, em situação praticamente idêntica, estão acelerando as discussões que subsidiarão a reforma política. Grande parte dos intelectuais defendem o sistema distrital misto porque agrega os dois modelos: majoritário e proporcional.

O primeiro, segundo os estudiosos, dá oportunidade para eleitor escolher o candidato e fiscalizar as suas ações porque o sistema traz

facilidades neste sentido, porque a relação entre ambos seria mais estreita. A campanha eleitoral ficaria mais barata porque o candidato estaria mais próximo da comunidade. As possíveis transgressões eleitorais seriam melhores fiscalizadas pelos cidadãos, partidos políticos e Justiça Eleitoral.

A disputa seria mais isonômica visto que candidatos com menos poder aquisitivo poderiam concorrer em condições de igualdade com os abastados. Assistimos com certa frequência nas eleições para eleger deputados estaduais, candidatos visitarem cidades com pequena densidade eleitoral apenas em época de eleição para pedir votos, alicerçados em falsas promessas.

Decorrido este período, o que se vê é o abandono de todas as propostas de campanha. Essas cidades ficam desamparadas, porque praticamente sozinhas não elegem candidatos, portanto não despertam interesse quando comparadas com as maiores.

Com a divisão dos Estados em distritos este problema seria resolvido porque uma parcela dos eleitos seriam eleitos por região.

O segundo cria condições para que as minorias também sejam representadas por listas fechadas. A crítica que se faz é referente o ocultismo dos nomes nelas relacionados. A solução seria criar mecanismos que possam propiciar maior participação popular nas convenções.

O grande exemplo são os Estados Unidos, onde as prévias se constituem em verdadeiras eleições antecipadas. Desta forma, caso fosse adotado no Brasil, não se poderia alegar desconhecimento dos nomes ordenados.

O modelo mais apreciado dentre renomados cientistas políticos é o denominado distrital misto por superposição, empregado na Alemanha. Consiste no seguinte: 50% dos eleitos são pelo voto uninominal por distrito, igual ao sistema majoritário, e os outros 50%, pelo sistema

proporcional de lista fechada.

Como se pode observar, o eleitor vota duas vezes. Com frequência considerável são apontadas as seguintes desvantagens: enfraquece a representatividade, porque exclui o eleitor da escolha; cria representantes com *status* diferenciado, podendo gerar confrontos entre os eleitos pelo sistema majoritário e proporcional; o primeiro cria laços territoriais com o distrito, enquanto que, o da parte proporcional, busca fortalecer sua vinculação com o partido. As dificuldades que serão enfrentadas são flagrantes. A complexidade que o sistema exige é o grande desafio para concretizar a implantação no Brasil.

Para os cientistas políticos, é preciso navegar a favor dos ventos que clamam por reforma urgente e cria condições favoráveis para modificar a cultura do eleitor brasileiro, que tem mais identidade com o candidato do que com o partido. A divisão dos distritos é outra problemática que deve ser considerada. Caso o sistema seja adotado, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e os Órgãos da Justiça Eleitoral exercerão um papel preponderante, porque lhes incumbirão a tarefa de apresentar estudos para dividir os municípios e estados em distritos. Esta nobre missão será árdua e cheia de armadilhas, devendo se atentar pela total isenção, visto que os interesses de políticos estarão em jogo.

É provável que os aludidos entes públicos, durante os trabalhos, sofrerão pressões de todas as naturezas, principalmente respeitantes aos municípios que os candidatos costumam ter melhores desempenhos. Estes sim serão, sem sombra de dúvida, alvos prediletos de astutos políticos que não pouparão esforços no sentido de incluir cidades que possuem eleitorado cativo, receita financeira robusta na área demarcada que abrangerá o distrito. Os critérios devem estar muito bem definidos para evitar surpresas desagradáveis e tentativas de manipulação.

Os aspectos populacionais, econômicos e regionais deverão ser levados em conta na divisão

para formar os distritos. Caso contrário, após as suas criações, correr-se-á o risco de se deparar com a total distonia entre a região e a vocação econômica que cada município possui. Em outras palavras, seria de bom alvitre que uma cidade cuja maior fonte de renda é agropecuária, e outra, eminentemente industrial, não pertencessem ao mesmo grupo para formar distrito. Enquanto na primeira o candidato que melhor representaria seria um agropecuarista, na outra seria um empresário do ramo industrial, mesmo sabendo que perfis profissionais não dão a certeza de sucesso nos trabalhos a serem realizados.

Já vivenciamos, no cotidiano, políticos lograrem êxito em funções incompatíveis com suas respectivas formações intelectuais e técnicas da área, surpreendentemente, fracassarem em suas atribuições, porém, normalmente a lógica não é contrariada.

## 6 - CONCLUSÃO

Desde os primórdios da humanidade, mais precisamente no apogeu da civilização grega, conhecida no mundo atual como exemplo de democracia, surgiu a idéia de que quem é o detentor do poder é o povo. Partindo desta premissa, incumbe a ele escolher os seus mandatários. Aí nasceu a idéia de representação popular. A ditadura da maioria é tão prejudicial ao País quanto da minoria aos regimes desprovidos de participação de segmentos minoritários da sociedade. A experiência nos ensina que existe uma flagrante perseguição às minorias étnicas, religiosas e políticas nos países que não possuem representação destes grupos no parlamento.

Hoje, somos conscientes ao ponto de defender a necessidade de se criar mecanismos que garantam a participação das minorias porque vivemos em uma sociedade pluralista.

Tem que estar assegurado o espaço destes segmentos nas casas legislativas, sob pena de passarmos despercebidos diante do arco-íris de cores que são as várias correntes de opiniões.

A possibilidade de assistir este colorido é extremamente reduzida no sistema majoritário. Enquanto que, no sistema proporcional, ela é mais evidente, pois abrem-se leques de possibilidades de sucesso a todos partidos políticos de elegerem representantes.

A diversidade partidária que se tem assistido no Brasil é facilitada pela utilização do sistema proporcional, resultante da forma mais justa de distribuição das cadeiras que estão em disputa. É indubitável que as distorções deverão ser resolvidas sem, contudo, desvirtuar o sistema proporcional que se constitui na melhor tradução das diferentes ideologias existentes no País.

Percebe-se nitidamente que o triunfo de candidatos eleitos com pouca votação acelerou a discussão a respeito do assunto. O que poderá culminar na extinção do sistema proporcional.

Por fim, o sistema proporcional deverá ser mantido nas eleições para escolha de representantes das casas legislativas pelas vantagens já percorridas, porém, as distorções deverão ser corrigidas no sentido de se permitir a votação exclusiva na agremiação partidária em lista aberta ou fechada, afastando de vez a possibilidade de utilização dos mencionados puxadores de votos que se constituem na origem de todas as críticas registradas nos mais diversos meios de comunicação.

## 7 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CÓDIGO ELEITORAL – Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 – [www.presidência.gov.br](http://www.presidência.gov.br).

GOMES, José Jairo - Direito Eleitoral, 3ª ed., Editora Del Rey, 2008.

JOBIM, Nelson e PORTO, Walter Costa.

Legislação Eleitoral no Brasil do Século XVI a Nossos Dias. Brasília, Senado Federal, 1996.

LEI DAS ELEIÇÕES – Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

NOVO AURÉLIO - dicionário da língua portuguesa – versão 3.0.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS- TRE/GO - [www.tre-go.gov.br](http://www.tre-go.gov.br).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE - [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).